## **SENTENÇA**

Processo n°: **0005376-40.2008.8.26.0566** 

Classe – Assunto: **Crime Falimentar - Crimes Falimentares**Requerente: **Ministério Público do Estado de São Paulo** 

Requerido: Renato Paloschi Andolfato e outro

Proc. 01/08

4ª. Vara Cível

Vistos, etc.

Fls. 230: Inteira razão assiste ao MP.

Cumpridas todas as condições impostas quando da concessão do sursis, sem que tenha havido revogação do benefício, a extinção da punibilidade, ex vi do que dispõe o art. 82 do Código Penal é de rigor.

Destarte, o decreto da extinção da punibilidade em relação ao réu, é medida que se impõe.

Com tais considerações e o mais que dos autos consta, extingo,

## fundamentado no art. 82, do CP, a punibilidade em relação a RENATO PALOSCHI ANDOLFATO.

Transitada esta em julgado e procedidas as anotações e comunicações de praxe, arquivem-se.

P. R. I. C.

SÃO CARLOS, 26 de setembro de 2013.

## THEMÍSTOCLES BARBOSA FERREIRA NETO JUIZ DE DIREITO